



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2024

No primeiro dia do mês de julho do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VIEIRA FARMA FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA**, com sede na Rua Pernambuco, nº 1010, Bairro: Siqueira Campos, CEP: 49075-460, no município de Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **MAGNO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3xxxxxx4 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.71x-xx, e, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju-SE, daqui por diante, denominada simplesmente, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 05/2024, do Processo Administrativo nº 386/2024 1DOC**, resolvem na forma da pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e exigências estabelecidas no anexo III – Termo de Referência da Dispensa Eletrônica SRP nº 05/2024 e Anexo I, desta Ata de Registro de Preços;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

2- DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos desta Dispensa Eletrônica SRP nº 05/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período (desde que comprovado o preço vantajoso), prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

3.2. Está autorizada à Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos nos arts. 11, inciso X e art. 26 do Ato nº 06/2024, de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa;

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LANCETAS PARA LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 10,90	R\$ 21,80
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	UND	05	R\$ 3,75	R\$ 18,75
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	06	R\$ 21,90	R\$ 131,40

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	PCT	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	06	R\$ 13,10	R\$ 78,60
TOTAL					R\$ 508,55

4.2. As especificações dos itens são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
2	LANCETAS PAR A LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	- CAIXA CONTENDO 100 LANCETAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO (GLICOSÍMETRO) QUE SERÁ ADQUIRIDO.
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	- PACOTE COM 2 UNIDADES (1 PAR); - SUPERFÍCIE LISA; - CONTÉM PÓ BIOABSORVÍVEL; - AMBIDESTRA; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO; - TAMANHO: Nº 7,5; - COR: BRANCA - - REGISTRO NA ANVISA.
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	- MATERIAL: 100% POLIPROPILENO - CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA; - EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 95%; - FIXADA POR ELÁSTICO; - POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; - PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. - NÃO LIBERA FIAPOS; - HIPOALÉRGICO E ATÓXICO; - INERTE E ANTISSEPTICO. - BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E INFLAMABILIDADE; - REGISTRO NA ANVISA.
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF- 2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	- CLIPE NASAL COM ARAME FLEXÍVEL PARA AJUSTE; - COM TIRAS ELÁSTICAS QUE SE AJUSTAM AOS TAMANHOS DE CABEÇA; - EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE > 95%; - CATEGORIA PFF2(S); - PRODUZIDA EM 100% PROPILENO; - USO ÚNICO - DESCARTÁVEL, NÃO REPROCESSAR; - REGISTRO NA ANVISA.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	- PACOTE DE COMPRESSA GAZE ESTÉRIL COM 10 UNIDADES 7,5X7,5CM 13 FIOS; - 100% ALGODÃO; - REGISTRO NA ANVISA.
22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	- FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. - TAMANHO ADULTO. - BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. - IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE PUNÇÃO SANGUÍNEA - TAMANHO: 34 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA.

4.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.5. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso no fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

5.2. A responsabilidade pelo recebimento definitivo ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail;

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. Os produtos com catálogos, folders e/ou manuais devem ser entregues com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

5.6. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: o número do lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

5.7. O prazo de validade dos itens no momento da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo os itens que tenham requisitos especiais. Neste caso, o setor solicitante deverá realizar uma análise sobre a possibilidade de receber os referidos itens com prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses, ou deverá obedecer o item 5.8;

5.8. Para os produtos cuja natureza ou especificidade determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

5.9. Os materiais com exigência de certificação da ANVISA devem possuí-la, obrigatoriamente, para serem aceitos no momento da entrega;

5.10. Para recebimento das ordens de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

5.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.12. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.13. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.14. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

5.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.17. Fica facultado ao Agente de Contratação ou autoridade competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

6- DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor (a) será designado (a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

7- DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

7.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II – Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao
Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

9.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

9.3 – A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12- DOS DEVERES

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

12.1.1 Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

12.1.2 Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital, em

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

12.1.3 Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando -se às penalidades cabíveis;

12.1.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

12.1.5 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

12.1.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

12.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

12.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

12.1.10 Manter, durante a execução da Ata/contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

12.1.11 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos itens, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

12.1.12 Manter, durante a execução da Ata/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12.1.13 Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução da Ata/contrato;

12.1.14 Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da Ata/contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

12.1.15 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

12.1.16 A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, na Ata/contrato e no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto da Ata/contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA por meio de representante por este designado;

12.1.17 Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

12.1.18 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

de suas atividades;

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

12.2.2 Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

12.2.3 Promover, através do Departamento Administrativo e Setor de Saúde Funcional, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

12.2.5 Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital, para posterior aceite;

12.2.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite;

12.2.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital;

12.2.8 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/contrato;

12.2.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

12.2.10 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da Ata/contrato.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 16 de 29





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

13 - DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14- EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade e valor;

14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Condições de pagamento:

15.1.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre fornecimento dos itens, inclusive a margem de lucro;

15.1.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.3 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

15.1.4 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

liquidada(s);

15.1.5 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

15.1.6 Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, Lei 14.133/2021;

15.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento a contratada mediante apresentação da documentação na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

15.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata/contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada após o recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

16.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

16.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

17- HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos serão exigidos para fins de habilitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

17.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

17.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

17.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

17.4. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

17.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

17.4.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

17.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

17.4.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e a Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

17.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.5 A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

17.5.1 a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

17.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

17.7. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste Termo de referência e Edital.

17.8. Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

17.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.10. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

17.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

17.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

17.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

17.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

17.14.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

17.14.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

17.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

17.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.

17.16.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

17.17. Em caso de diligência, o agente de contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte quatro) horas no sistema eletrônico.

17.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

18- DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 18.2. caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 18.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 18.2, incidirá multa de 0,5% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no Art.156, §3º da Lei 14.133/21.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais

s devidos à licitante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

18.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

18.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O procedimento será divulgado no Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar a licitação com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando -se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ;

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ;

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão ;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília -DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo -lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.9. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação ;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa Eletrônica;
- 20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
- 20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.13.1. ANEXO I - Ata de Registro de Preço;
- 20.13.2. ANEXO II - Ordem de Fornecimento;
- 20.13.3. ANEXO III - Termo de Referência.
- 20.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Serviço, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.14.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.15. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br;
- 20.16. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema Licitanet, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

21- DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE
Órgão Gerenciador**



Documento assinado digitalmente
MAGNO DA SILVA VIEIRA
Data: 01/07/2024 15:45:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VIEIRA FARMA FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA
Fornecedor Registrado**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 29 de 29





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C50B-EDCC-7FD5-2F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 02/07/2024 08:50:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/C50B-EDCC-7FD5-2F08>